



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1245 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 144/2020.....	2
DECRETO Nº 148/2020.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020	7
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020	8
PODER LEGISLATIVO	9
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2020	9
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020	10
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	11
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA.....	12
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.....	12
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAÚDE	13
PORTARIA Nº 029/2020	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 144/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

Estado do Paraná



Exercício: 2020

Decreto nº 144/2020 de 22/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974/2019 de 17/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.452.0018.2.020.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
224 - 4.4.90.51.00.00	1896 OBRAS E INSTALAÇÕES	222.857,14
Total Suplementação:		222.857,14

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.10.91.04.00000000	Fonte: 1896	222.857,14
Total da Receita:		222.857,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 148/2020

DECRETO Nº 148/2020

DATA: 26/05/2020

SÚMULA: ALTERA A “COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS” (CAVBIM), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
EMERSON TOLEODO PIRES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Municipais,**

DECRETA:

Art. 1º - Altera a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis (CAVBIM), órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por três servidores (sendo pelo menos dois efetivos) titulares e mais três suplentes, sendo: 1) um deles profissional de engenharia ou arquiteto com registro no CREA, 2) servidor capacitado ou com experiência na área mecânica ou frotas; 3) servidor capacitado ou com experiência em fiscalização de tributos:

Nome	Cargo	Matrícula	FUNÇÕES EXERCIDAS
1º TAISA FERNANDA WELLER	Presidente técnico	CONTRATO	ENGENHEIRO
2º WAGNER LUIZ RIVELINI	Secretário	EFETIVO	DIRETOR DE TRIBUTOS
3º EVERSOM R.S. BENEDETTI	Secretário Membro	EFETIVO	DIRETOR DE PATRIMONIO
MOACIR MIKSZA	1º Suplente	EFETIVO	CHEFE DE OFICINA
JULIANO CESAR SAPATINI	2º Suplente	COMISSIONADO	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
LEONARDO APARECIDO DE PAULA	3º Suplente	COMISSIONADO	DIRETOR DE COMPRAS



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias de imóveis são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, quando se tratar de bens imóveis, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

Art. 4º - São atribuições CAVBIM:

I – Avaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

II – avaliar bens móveis e imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, caução, permuta, comodato, locação dação em pagamento ou instituição de servidões;

III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;

VI – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VII – assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal;

VIII – avaliação de imóveis rurais e urbanos para fins de ITBI, ITR e IPTU, quando necessário e conforme legislação em vigor;





Art. 5º - Os laudos de avaliação de bens imóveis deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e norma técnica do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º - Quanto as avaliações de bens móveis, a comissão deverá considerar o estado de conservação dos referidos bens, valor de mercado, valor de eventuais consertos e manutenção necessários.

§1º – Sempre que possível a comissão deverá produzir relatório minucioso sobre o bem móvel, colacionando fotos e descrição de seu estado, bem como juntando acaso existam tabelas de referências como a FIPE no caso de veículos.

§2º - O bem deverá ser reputado:

I - ocioso “quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “a”, do Decreto nº 99.658/90);

II - recuperável “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “b”, do Decreto nº 99.658/90);

III - antieconômico “quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência” (art. 3º, parágrafo único, alínea “c”, do Decreto nº 99.658/90)

IV - irrecuperável “quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação” (art. 3º, parágrafo único, alínea “d”, do Decreto nº 99.658/90).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1245 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§3º Em caso de insucesso na alienação decorrente de possível baixa atratividade no valor fixado pela comissão, esta deverá proceder novas avaliações procurando sempre readequar os preços até que seja possível a venda.

Art. 7º Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, Estado do Paraná, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE E MEIA QUADRA DE BASQUETE, CONFORME CONVÊNIO 880035, PROCESSO 106.2158-22/2018/MTUR/CAIXA.

LOCAL: Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Av. Canadá, 320, Centro, Cambira/Pr.

DATA DA ABERTURA: 10 de junho de 2020

HORÁRIO: 08:30 horas

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 11.788/2008 de 25/09/2008, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Tomada de Preços nº 003/2020.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Canadá, 220, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, ou ainda através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br, ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.br.

Cambira, 26 de maio de 2020

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO MARCELINO GARCIA
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EMBALADAS EM MARMITAS DESCARTÁVEIS (MARMITEX) DESTINADAS AOS SERVIDORES DE VÁRIOS SETORES E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

DATA DA ABERTURA: 08 de junho de 2020.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº 023/2020. **INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do site www.cambira.pr.gov ou ainda através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.

Cambira, 26 de maio 2020

**EVERSON ROBERTO DE
SOUZA BENEDETTI
PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**





PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2020
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2020
DATA: 21.05.2020

O presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Ederson dos Santos Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Ante a emissão de parecer pela comissão de finanças, orçamento e tomada de contas, opinando pela reprovação das contas do município de Cambira – PR, relativas ao ano de 2016

RESOLVE:

Receber o parecer prévio da comissão de finanças, orçamento e tomada de contas, e da forma já determinada pela portaria do legislativo 006/2020, pela presente intimar o gestor do ano de 2016, senhor Maurílio dos Santos, para que querendo, apresente resposta escrita no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Intime-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambira – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Ederson dos Santos Moraes
Presidente





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020

OBJETO: Materiais de Consumo (Supermercado) para Câmara Municipal de Cambira.

PARTICIPANTES HABILITADOS:

CIAL. DE SECOS E MOLHADOS MAREZE LTDA. CNPJ 78.788.668/0001-32

VALOR: R\$ 1.459,68 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

SUPERMERCADO LEOMARQUES LTDA. CNPJ 79.074.779/0001-40

VALOR: R\$ 5.139,50 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado e com base nos relatórios, e demais ditames do Departamento Jurídico, homologo e adjudico as empresas CIAL. DE SECOS E MOLHADOS MAREZE LTDA., SUPERMERCADO LEOMARQUES LTDA. acima qualificadas, para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos 22 de maio de 2020.

EDERSON DOS SANTOS MORAES

Presidente Legislativo Municipal

Gestão 2019/2020





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 09/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, visando a contratação de empresa para a **aquisição de produtos de higiene infantil para atender os alunos da educação infantil municipal e aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar municipal e para os eventos e festas escolares desta Autarquia de Educação**, teve a data de abertura das Propostas Comerciais adiada para às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2020 por falta de local apropriado para a realização do certame na data de hoje, conforme regras de distanciamento social vigentes em virtude da Pandemia de COVID-19.

Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

Cambira, 26 de maio de 2020.

Everson Roberto de Souza Benedetti
PREGOEIRO

FELIPE AUGUSTO SÉRIO ZANI
PRESIDENTE AMEC





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAÚDE PORTARIA Nº 029/2020

PORTARIA Nº 029/2020

DATA: 26/05/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, pelo período de vinte (20) dias, a servidora público municipal abaixo relacionada:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime
MARTA DA SILVA	6.448.990-9	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	27/05/2020 À 15/06/2020	2016/2017	Celetista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

